



**PREGÃO ELETRÔNICO**

01/2024

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE VERÍSSIMO

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.131.750,93 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 29/01/2024, às 9:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	10
8. DOS RECURSOS.....	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	12
10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	14
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
(Processo Administrativo nº 01/2024)

Torna-se público que **O Município de Veríssimo – MG**, através do Gabinete do Prefeito com endereço à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, por meio do setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. ***O presente processo de licitação é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto o item 73 que será disputado com ampla concorrência.***

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor unitário*
- 4.1.2. *Marca;*
- 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.1.4. *Quantidade Cotada*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. ***Encerrada a etapa de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação de consulta aos seguintes cadastros:***

6.1.1. ***SICAF;***

6.1.2. ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e***

6.1.3. ***Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).***

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação das exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação



9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: [licitacao.pmcamg@gmail.com](mailto:licitacao.pmcamg@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br](http://www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Declarações

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**(Processo Administrativo nº 01/2024)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
01	FL	3.688,00	000161	PAPEL PARDO FL	0,86	3.171,68
02	UN	274,00	000181	LIVRO DE ATA S/MARGENS 200FL	25,20	6.904,80
03	UN	391,00	000182	REGUA TRANSPARENTE 30 CMS	1,30	508,30
04	UN	4.036,00	000183	ENVELOPE 240X340	0,74	2.986,64
05	UN	63,00	000184	PINCEL ATOMICO	3,29	207,27
06	KG	300,00	000397	CORDA DE CISAL	46,10	13.830,00
07	UN	131,00	000837	FITA DUPLA FACE 12X30	9,00	1.179,00
08	UN	976,00	000882	PAPEL COLORCERT	1,06	1.034,56
09	UN	83,00	000885	PISTOLA DE COLA FINA	17,28	1.434,24
10	UN	55,00	000886	PISTOLA DE COLA GROSSA	22,98	1.263,90
11	UN	410,00	000887	FITA CREPE 18X50	4,55	1.865,50
12	CX	74,00	000889	PINCEL ATOMICO C/12	24,55	1.816,70
13	MT	40,00	000894	JUTA CRUA	13,70	548,00
14	CX	11,00	000923	GRAFITE 0,5 C/12	4,93	54,23
15	UN	780,00	000931	PAPEL DE SEDA	0,44	343,20
16	UN	40,00	000939	LAPIS DE CERA	5,21	208,40
17	CX	96,00	001019	BORRACHA VERDE RETANGULAR C/15	30,70	2.947,20
18	UN	21,00	001057	PASTA CATALAGO C/100 FLS	20,90	438,90
19	UN	50,00	001071	ENVELOPE 265X360	0,91	45,50
20	UN	470,00	001072	ENVELOPE 310X410	0,93	437,10
21	UN	154,00	001075	ESTILETE LARGO	15,59	2.400,86
22	UN	412,00	001077	FITA DE EMPACOTAR 48X45	3,67	1.512,04
23	UN	176,00	001078	GRAMPEADOR 26/6	33,22	5.846,72
24	CX	20,00	001403	GIZ BRANCO PARA LOUSA	5,60	112,00
25	CX	15,00	001404	GIZ COLORIDO PARA LOUSA	5,60	84,00
26	UN	4.785,00	001606	PASTA SUSPensa	3,15	15.072,75
27	UN	199,00	001629	LIVRO DE PROTOCOLO C/100	13,61	2.708,39
28	UN	149,00	001701	PRANCHETA P/ ANOTACOES	6,94	1.034,06
29	UN	105,00	001811	TINTA PARA CARIMBO PRETA	6,87	721,35
30	UN	143,00	001951	COLA BRANCA 1000 GRS	15,80	2.259,40
31	UN	250,00	001958	CARTOLINA	2,36	590,00
32	MT	200,00	002117	PLASTICO TRANSPARENTE	5,08	1.016,00
33	RL	185,00	002347	PAPEL CONTACT	15,65	2.895,25
34	UN	300,00	002349	VARETA DE BAMBU PARA PIPA	54,16	16.248,00
35	CX	316,00	002366	GRAMPO 26/6 C/5000	5,38	1.700,08
36	UN	25,00	002633	LIVRO ATA 100 FLS	15,63	390,75
37	UN	135,00	002872	QUEBRA CABEÇAS	44,17	5.962,95
38	UN	20,00	003098	FITA PARA MAQUINA CALCULAR	8,94	178,80
39	UN	5,00	003099	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER	5,40	27,00
40	CX	232,00	003299	CLIPS 4.0 C/500	11,23	2.605,36
41	CX	220,00	003300	CLIPS 8.0 C/500	15,61	3.434,20
42	UN	30,00	003340	LASTEEX CORES 10 M	1,68	50,40
43	UN	100,00	003342	ENVELOPE SACO 200 X 280	0,81	81,00





Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

44	UN	910,00	003621	COLA P/ PISTOLA QUENTE FINA	0,61	555,10
45	UN	250,00	003622	COLA P PISTOLA QUENTE GROSSA	2,04	510,00
46	CX	30,00	003626	CANETINHA 12 CORES	11,30	339,00
47	UN	10,00	003762	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2,0 MM	2,12	21,20
48	UN	278,00	003816	EXTRATOR DE GRAMPOS	1,32	366,96
49	CX	150,00	003817	CLIPS 0/0 C/500 GR	18,25	2.737,50
50	CX	272,00	003818	CLIPS 2/0 C/ 500 GR	17,64	4.798,08
51	UN	65,00	003846	PINCEL Nº 0	1,52	98,80
52	RL	30,00	003914	CORDÃO COLORIDO	32,30	969,00
53	UN	5,00	003923	PASTA SANFONADA	22,10	110,50
54	UN	200,00	004092	NOVELO LA CORES DIVERSAS	15,66	3.132,00
55	UN	16,00	004165	LAPIS BORRACHA	0,96	15,36
56	UN	1.150,00	004265	ENVELOPE PEQUENO 24 X 17	0,29	333,50
57	UN	84,00	004267	FURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	48,39	4.064,76
58	UN	3,00	004434	TESOURA DE PICOTAR GDE	73,92	221,76
59	UN	70,00	004435	TINTA PARA CARIMBO AZUL	6,51	455,70
60	CX	155,00	004608	TINTA GUACHE C/ 6 UNID. COM 15 ML	6,28	973,40
61	UN	223,00	004614	FITA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MMX50M	1,17	260,91
62	UN	165,00	004616	FITA DE PVC 45/50	4,82	795,30
63	CX	302,00	004632	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNID	11,80	3.563,60
64	UN	10,00	004633	FITA COLORIDA 12MMX10	0,69	6,90
65	UN	100,00	004634	TESOURA INFANTIL 260X260 13 CM	2,37	237,00
66	UN	68,00	004635	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES	0,68	46,24
67	PC	40,00	004636	PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A4	6,27	250,80
68	UN	545,00	004637	CARTOLINA CORES VARIADAS	2,36	1.286,20
69	UN	420,00	004638	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	1,21	508,20
70	UN	150,00	004639	PAPEL CAMURÊA CORES VARIADAS	1,69	253,50
71	UN	300,00	004640	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	1,10	330,00
72	RL	20,00	004655	CORDAO COR NATURAL	45,17	903,40
73	CX	14.622,00	004657	PAPEL A4 PCT COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10	244,19	3.570.546,18
74	UN	150,00	004670	PAPEL LUSTROSO CORES: VERMELHO, VERDE,	1,30	195,00
75	CX	20,00	004700	JOGO DE DOMINO	33,52	670,40
76	UN	510,00	004704	PASTA PVC COM ELASTICO	2,60	1.326,00
77	UN	2.425,00	004715	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	1,85	4.486,25
78	UN	55,00	004717	PLACA DE ISOPOR 1CM	4,18	229,90
79	UN	15,00	004724	AGENDA DE TELEFONE DE A/Z	32,27	484,05
80	CX	170,00	004912	GRAMPO 26/8 C/ 5.000 UNI	11,93	2.028,10
81	UN	40,00	005710	QUADRO BRANCO 1,2 X 0,9	162,47	6.498,80
82	UN	7,00	005711	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA COM	420,73	2.945,11
83	UN	7,00	005737	PEN DRIVE 16GB	21,49	150,43
84	UN	194,00	006074	FITA CREPE 24X40 CM	7,57	1.468,58
85	CX	93,00	006963	GRAFITE 0,7 C/12	4,93	458,49
86	UN	93,00	006965	PERFURADOR 2F FERRO 100 FOLHAS	204,14	18.985,02
87	UN	1.145,00	007376	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	12,02	13.762,90
88	UN	12,00	007377	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA	80,32	963,84
89	UN	3,00	007381	GRAMPEADOR REFORÇADO 26/6	64,36	193,08
90	UN	136,00	007385	PORTA LAPIS C/ PORTA CLIPS ACOPLADO	20,04	2.725,44
91	PÇ	50,00	007387	BAMBOLE-CORES VARIADAS	8,46	423,00
92	PC	310,00	007388	BEXIGA DE CORES VARIADAS N 65 C/50	6,71	2.080,10
93	PC	140,00	007389	COLA BASTÃO 40GRS	4,18	585,20
94	PÇ	250,00	007392	PASTA EM L POLIPROPILENO TAM. 220 X 320	0,78	195,00
95	PÇ	200,00	007393	PASTA ABA C/ ELASTICO 3,5MM	3,34	668,00
96	PÇ	209,00	007394	PASTA ABA C/ ELASTICO 1,5MM	2,83	591,47
97	PÇ	200,00	007396	POST IT 654 CUBO TROPICAL C/500 FLS	30,08	6.016,00
98	UN	320,00	007400	PASTA PVC C/ ABA TRANSP. 40MM	5,60	1.792,00
99	UN	21,00	007401	GLITER COLORIDO PVC C/1KG.	73,42	1.541,82
100	RL	65,00	007402	LASTEX BRANCO 10MT	1,68	109,20
101	UN	230,00	007404	PASTA DE CARTOLINA TAMANHO A4	1,81	416,30



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

102	UN	321,00	007405	PASTA CATALOGO C/50PLASTICOS	16,22	5.206,62
103	PC	58,00	007815	GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS	31,45	1.824,10
104	UN	140,00	007816	PASTA PAPELÇO PLASTIFICADA COM TRILHO PL	1,81	253,40
105	PT	460,00	007821	BANDEIRINHAS 20MTS C/500 COLADAS NO CORD	9,95	4.577,00
106	UN	987,00	007823	ENVELOPES 19 X 13 COM CORES VARIADAS	0,72	710,64
107	CX	130,00	007826	GLITER COLORIDO PVC C/06 3GRS	3,66	475,80
108	UN	100,00	007828	BOLA DE ISOPOR (TAMANHOS VARIADOS)	28,61	2.861,00
109	UN	275,00	007830	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GDE 96FL	17,68	4.862,00
110	UN	1.500,00	007831	CERTIFICADO / DIPLOMAS	24,30	36.450,00
111	PT	30,00	007837	PAPEL FILIP. COLOR A4 CORES VARIADAS	22,30	669,00
112	CX	53,00	007841	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPENSAS TRANS	7,92	419,76
113	UN	260,00	007845	PAPEL COLOR SET COM DESENHOS	2,13	553,80
114	MT	2.175,00	007849	TNT CORES VARIADAS	2,97	6.459,75
115	RL	23,00	008938	BARBANTE CRU 250 GRs	7,82	179,86
116	UN	494,00	009014	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO	1,55	765,70
117	UN	467,00	009015	CADERNO ESPIRAL DE 04 MATÉRIAS	16,00	7.472,00
118	CX	257,00	009021	CLIPS 6.0 C/ 500 GR	16,87	4.335,59
119	UN	35,00	009022	COLA COLORIDA TUBO DE 23 GRs	5,61	196,35
120	UN	125,00	009023	COLA P/ EVA E ISOPOR 90GR	7,06	882,50
121	PC	124,00	009025	ELASTICO FINO PARA DINHEIRO 01 KG	38,30	4.749,20
122	CX	20,00	009034	PINCEL ESCOLAR 18 C/12	65,93	1.318,60
123	UN	269,00	009040	PASTA ABA COM ELASTICO - PAPEL	1,97	529,93
124	UN	687,00	009043	ENVELOPE PARDO 162 X 299	0,22	151,14
125	UN	8,00	009076	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	1,76	14,08
126	UN	4,00	009434	GRAMPEADOR P/TAPECEIRO	53,86	215,44
127	MT	130,00	009676	TECIDO DE ETAMINE	26,79	3.482,70
128	UN	31,00	009813	APAGADOR COM CAIXINHA	7,79	241,49
129	CX	13,00	009814	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL/PRE	47,10	612,30
130	CX	100,00	009815	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA C/12	24,86	2.486,00
131	UN	314,00	009816	MARCADOR DE TEXTO AMARELO	1,49	467,86
132	UN	5,00	009817	BRINQUEDO DE ENCAIXE PLAST.C/480 PEÇAS	257,00	1.285,00
133	UN	44,00	009818	CANETA EM GEL	4,28	188,32
134	UN	50,00	009819	COLA PARA TECIDO 100GR	9,81	490,50
135	CX	5,00	009820	GRAMPO 4 - 14MM (GRAMPEADOR TAPECEIRO)	33,93	169,65
136	CX	456,00	009821	GRAMPO 23/13 C/5000	17,20	7.843,200
137	UN	99,00	009822	LIPIS 6 B	2,56	253,44
138	FL	70,00	009823	LIXA 120/180 E 220/240	0,92	64,40
139	FL	20,00	009824	LIXA 80/100	0,91	18,20
140	UN	115,00	009825	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 5CM	5,84	671,60
141	UN	118,00	009826	PINCEL ATOMICO PONTA CHATA	2,23	263,14
142	UN	62,00	009834	PORTA CANETAS ACRILICO TRANSP. 25X9CM	10,38	643,56
143	CX	109,00	009837	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO 42ML C/6	88,00	9.592,00
144	CX	96,00	009838	TINTA P/ PINCEL ATOMICO VERMEL.42ML C/6	105,00	10.080,00
145	CX	189,00	009839	TINTA P/ PINCEL ATOMICO AZUL 42ML C/6	106,00	20.034,00
146	UN	19,00	009840	TINTA PUFF COLORIDA 35ML	7,93	150,67
147	CX	258,00	009841	CLIPS 10 C/ 500 GR	14,21	3.666,18
148	UN	194,00	009844	CADERNO PRETO PARA OFICIO	12,48	2.421,12
149	UN	50,00	009845	COLA BRANCA 90 GR	2,47	123,50
150	UN	20,00	010548	AGULHAS MÍGICAS	3,17	63,40
151	UN	50,00	010549	AGULHAS Nº 09	42,98	2.149,00
152	MT	50,00	010550	TECIDO AMERICANO CRU	24,98	1.249,00
153	PC	141,00	010551	BAILARINA PLASTICA C/50	13,97	1.969,77
154	CX	16,00	010553	PERCEVEJOS LATONADOS P/QUADRO C/100	2,76	44,16
155	PC	40,00	010555	CANUDINHO 4X250MM C/100, CORES VARIADAS	10,49	419,60



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

156	CX	431,00	010556	CARBONO MANUSCRITO AZUL C/100FLS	60,45	26.053,95
157	CX	325,00	010558	CLIPS GALVANIZADOS 10 C/ 500 GR	22,74	7.390,50
158	CX	27,00	010559	CLIPS GALVANIZADOS 12 C/ 500 GR	22,74	613,98
159	UN	160,00	010561	EVA CORES VARIADAS 60X40X2	1,93	308,80
160	UN	127,00	010562	LAPISEIRA METAL 0,5MM	7,04	894,08
161	UN	73,00	010563	LAPISEIRA METAL 0,7MM	7,04	513,92
162	PC	3.005,00	010564	PALITO DE CHURRASCO C/100	4,91	14.754,55
163	PC	105,00	010565	PALITO DE PICOLE QUADRADO C/100	3,71	389,55
164	FL	150,00	010566	PAPEL CELOFANE 80X1M C/50 CORES VARIADAS	1,86	279,00
165	UN	210,00	010568	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	1,23	258,30
166	UN	360,00	010570	PASTA AZ LOMBO CURTO USUAL	14,13	5.086,80
167	UN	1.010,00	010571	PASTA AZ LOMBO LARGO USUAL	15,21	15.362,10
168	UN	320,00	010572	PASTA CLASSIFICADORA NA COR VERDE	4,71	1.507,20
169	UN	113,00	010573	PINCEL ATÔMICO CHANFRADO NR 08	2,74	309,62
170	MT	100,00	010577	TECIDO POI	16,13	1.613,00
171	LT	1.000,00	010578	TINTA ACRÍLICA - DIVERSAS CORES	6,12	6.120,00
172	LT	1.200,00	010580	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO - DVS CORES	6,12	7.344,00
173	UN	82,00	010581	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA	3,99	327,18
174	MT	70,00	010583	TERMOCOLANTE	17,53	1.227,10
175	CX	1,00	010590	CANETA ESFEROGRAF.PONTA FINA 08MM C/50	47,01	47,01
176	UN	3,00	010831	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 1000ML	126,23	378,69
177	UN	20,00	011934	AGULHAS DE TAPEËARIA 16	0,70	14,00
178	UN	74,00	011935	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL N.3	6,02	445,48
179	UN	91,00	011936	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO N.3	5,78	525,98
180	UN	1.100,00	011937	CADERNO BROCHURÇO C/80FLS 200X275MM	7,63	8.393,00
181	CX	3,00	011942	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR ELET.57MM C/30	49,90	149,70
182	UN	27,00	011943	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY C/100M	15,94	430,38
183	CX	12,00	011944	PAPEL OFICIO 2 C/500 FLS CAIXA C/10UNIDA	36,77	441,24
184	UN	30,00	012733	FANTOCHES EM FELTRO	97,33	2.919,90
185	RL	5,00	012913	PAPEL CONTACT ADESIVO C/ 25 MTS	64,99	324,95
186	UN	222,00	013245	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS	5,80	1.287,60
187	CX	256,00	013247	LIPIS PRETO 2 MAX SEXTAVADO C/144	42,58	10.900,480
188	UN	199,00	013249	COLA BRANCA 500 GRS	12,62	2.511,38
189	CX	296,00	013250	LIPIS DE COR SEXTAVADO C/12 UN CAIXA	3,80	1.124,80
190	CX	100,00	013251	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES	4,63	463,00
191	CX	25,00	013252	GIZÇO DE CERA C/12UNIDADES	5,21	130,25
192	UN	15,00	013253	TINTA GUACHE VERMELHO 500 ML	10,09	151,35
193	UN	15,00	013254	TINTA GUACHE VERDE 500ML	10,09	151,35
194	UN	15,00	013255	TINTA GUACHE AMARELO 500ML	16,11	241,65
195	UN	15,00	013256	TINTA GUACHE AZUL 500 ML	16,99	254,85
196	UN	20,00	013257	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 18MM X 50MT	6,02	120,40
197	UN	630,00	013281	FITILHOS CORES VARIADAS C/50MT	1,99	1.253,70
198	UN	70,00	013282	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA	2,07	144,90
199	UN	90,00	013284	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO	7,14	642,60
200	UN	128,00	013285	CALCULADORA MESA ELETRONICA DISPLAY GRANDE	24,74	3.166,72
201	PC	29,00	014536	PAPEL VERGE 180GR CORES VARIADAS A4 C/50FLS	14,34	415,86
202	UN	210,00	014537	TESOURA MÈDIA 21 CM	5,790	1.215,90
203	CX	125,00	014550	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5000 UN	8,80	1.100,00
204	CX	12,00	015736	CLIPS TRANÈADO BORBOLETA N.2	8,91	106,92
205	CX	50,00	015737	CARBONO MANUSCRITO PRETO C/100FLS	55,41	2.770,50
206	UN	7,00	016951	QUADRO DE AVISO CORTICA 1,20 X 90 CM	134,28	939,96
207	CX	106,00	017372	CANETA ESFEROGRIFICA AZUL	40,04	4.244,24
208	UN	41,00	017373	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGIVEL AZUL.	3,32	136,12



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

209	UN	34,00	017374	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÍVEL PRETO.	3,88	131,92
210	UN	34,00	017375	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÍVEL VERMELHO	3,88	131,92
211	UN	38,00	017376	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	6,86	260,68
212	UN	213,00	017377	PINCEL ATOMICO AZUL, COM PONTA DE FELTRO	2,34	498,42
213	UN	209,00	017378	PINCEL ATOMICO PRETO	2,61	545,49
214	UN	208,00	017379	PINCEL ATOMICO VERMELHO	2,50	520,00
215	CX	74,00	017380	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	34,22	2.532,28
216	CX	37,00	017381	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	34,94	1.292,78
217	UN	7.608,00	017382	ENVELOPE PARDO A4 TAMANHO 22 X 32 CM	0,76	5.782,08
218	UN	22,00	017383	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS	60,12	1.322,64
219	UN	109,00	017384	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76 MM X 76 MM/ COM100	3,37	367,33
220	UN	107,00	017385	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38X50MM 04 BLOCOS	4,94	528,58
221	UN	200,00	017386	FITA ADESIVA COLORIDA 18MM X 50 MT	7,41	1.482,00
222	UN	90,00	017416	PASTA ABA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 18 MM	4,03	362,70
223	UN	30,00	018930	MASSA PARA BISCUIT BRANCO	28,68	860,40
224	UN	104,00	019630	AGENDA DE ANOTAÇÕES 2024	43,53	4.527,12
225	RL	85,00	019631	BARBANTE COLORIDO 8 FIOS 100% ALGODÃO	11,97	1.017,45
226	UN	15,00	019634	COLA BRANCA ADESIVA A BASE DE PVC	14,19	212,85
227	UN	1.300,00	019635	ENVELOPE/SACO PLÁSTICO TAM. A4	0,77	1.001,00
228	UN	200,00	019636	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS	6,22	1.244,00
229	UN	260,00	019637	EVA COM GLITER CORES VARIADAS	5,99	1.557,40
230	KT	10,00	019638	ESTECA PARA BISCUIT	32,75	327,50
231	UN	10,00	019639	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE	9,02	90,20
232	UN	1.000,00	019640	FITA DE SEDA CORES VARIADAS	9,91	9.910,00
233	UN	21,00	019645	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	71,39	1.499,19
234	CX	30,00	019646	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL	27,53	825,90
235	RL	300,00	019647	LCS EM CORES VARIADAS	15,98	4.794,00
236	UN	150,00	019649	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS	18,63	2.794,50
237	RL	1,00	019652	MANTA ACRÍLICA	8,87	8,87
238	UN	60,00	019655	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	5,37	322,20
239	PT	100,00	019656	OLHOS PLÁSTICOS PARA BONECAS	12,38	1.238,00
240	UN	4,00	019669	SUORTE PARA FITA ADESIVA	46,15	184,60
241	UN	2,00	019674	GUILHOTINA DE PAPEL - CAP. CORTE DE 15 FOLHAS	329,27	658,54
242	KG	30,00	020139	SACO PLÁSTICO BD 30CM X 40CM X 6MM 1KG	19,32	579,60
243	UN	2,00	020247	SCANNER DE MÓ PORTÁTIL	1.147,11	2.294,22
244	UN	100,00	021485	ENVELOPE BRANCO	0,77	77,00
245	UN	40,00	021488	CARTELA DE BINGO C/100 FOLHAS 0 I 75	9,40	376,00
246	UN	30,00	021489	CANETA PARA TECIDO PRETA	5,27	158,10
247	UN	50,00	021490	CANETA PARA PINTURA CORES VARIADAS	8,68	434,00
248	CX	10,00	021492	JOGO DA MEMORIA COM IMAGEM DE ANIMAIS COM 20PECAS	19,85	198,50
249	CX	10,00	021493	JOGO DA MEMORIA COM IMAGENS DE FRUTAS COM 20PECAS	34,51	345,10
250	UN	25,00	021494	JOGO DE VARETA PLÁSTICO	55,85	1.396,25
251	UN	60,00	021495	LINHA EM MEADAS CORES VARIADAS	3,60	216,00
252	UN	100,00	021496	PANO DE ALGODÃO / PATCH COLAGEM	6,56	656,00
253	UN	50,00	021497	PANO DE SACO PARA BORDAR E PATCHCOLAR	5,84	292,00
254	UN	15,00	021498	PINCEL Nº 4	4,74	71,10
255	UN	15,00	021499	PINCEL Nº 6	4,96	74,40
256	UN	65,00	021500	PINCEL Nº 8	2,19	142,35
257	UN	30,00	021501	TELA PARA PINTURA 25X30	9,18	275,40



258	UN	60,00	021502	TELA PARA PINTURA 30X40	13,73	823,80
259	UN	1,00	021503	TELA PARA TAPEËARIA	22,500	22,50
260	UN	10,00	021504	TESOURA PARA COSTURA PRETA DE AËO	8,72	87,20
261	UN	15,00	021505	TINTA GUACHE BRANCA 500ML	16,69	250,35
262	UN	15,00	021506	TINTA GUACHE PRETA 500ML	9,08	136,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ▫ questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

4.1.2. ▫ redução do consumo;

4.1.3. ▫ análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.1.4. ▫ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.1.5. ▫ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.6. ▫ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;



**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

**Da exigência de amostra**

4.4. Haverá exigência de amostra

4.5. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

4.6. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação, a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Prefeitura todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.9. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

4.10. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

- Qualidade da matéria prima e componentes;
- Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.
- Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto /material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.
- Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.
- Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.
- Desempenho na utilização;
- Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.
- Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.
- Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.



- Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.11. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

4.12. A amostra a ser avaliada será enviada para a Comissão de Análise, a qual testará e emitirá um Parecer Técnico do item ofertado, contendo o nome da empresa, nº do pregão, nº do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificações do Edital, a data e a assinatura do servidor responsável pelo teste.

4.13. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

4.14. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

#### **Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (04) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Veríssimo/MG.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. Não será exigida garantia contratual

### **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das





alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.



### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.23. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

### **Cessão de crédito**

7.24. Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO em QUANTIDADES LIVRES.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



9.20.2. 9.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.20.4. 9.20.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23.1.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.131.750,93 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>PAPELARIA</b>			
<b>BANCO</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.71.00	08.244.0491.2.0066 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO CRAS	286
02.71.00	08.244.0480.2.0068 3 390 30	OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	301
02.60.00	10.301.0421.2.0050 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAÚDE	207
02.20.00	04.122.0026.2.0015 3 390 30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
02.10.00	04.122.0020.2.0006 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3
02.50.00	12.122.0194.2.0034 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECR.DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR., DESP. E LAZER	135

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Veríssimo/MG, 03 de janeiro de 2024.



---

**Divane Barcelos Ribeiro**  
Diretora Departamento Educação, Cultura, Turismo, Desporto

---

**Silvia Pedrosa Davi Maruki**  
Diretora Departamento Assistência Social

---

**Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari**  
Diretora Departamento Administrativo

---

**Lilia Kelly Da Silva**  
Diretora Departamento Saúde

---

**Nelson Barcelos Tibery**  
Diretor Departamento Obras Publicas

---

**Mayra Beatriz da Silva de Paula**  
Gabinete do Prefeito



**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
VERÍSSIMO, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITA MUNICIPAL E**

.....

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.786-53, nomeada pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., portadora da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	---------------	--------	----------------------	------------	-------------------	----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

1. Moratória de 1% ( um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PAPELARIA			
BANCO	Classificação	Descrição	Ficha
02.71.00	08.244.0491.2.0066 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO CRAS	286
02.71.00	08.244.0480.2.0068 3 390 30	OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	301
02.60.00	10.301.0421.2.0050 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAÚDE	207
02.20.00	04.122.0026.2.0015 3 390 30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
02.10.00	04.122.0020.2.0006 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3
02.50.00	12.122.0194.2.0034 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECR.DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR., DESP. E LAZER	135

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Veríssimo/MG, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2024, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**Declaração que atende os requisitos de habilitação**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa





**Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da  
Previdência Social**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**Declaração de Proposta**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, **DECLARA** ao Município de Conceição das Alagoas -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCEREÇO:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

**Prezado Senhor**

aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	FL	3.688,00	000161	PAPEL PARDO FL			
02	UN	274,00	000181	LIVRO DE ATA S/MARGENS 200FL			
03	UN	391,00	000182	REGUA TRANSPARENTE 30 CMS			
04	UN	4.036,00	000183	ENVELOPE 240X340			
05	UN	63,00	000184	PINCEL ATOMICO			
06	KG	300,00	000397	CORDA DE CISAL			
07	UN	131,00	000837	FITA DUPLA FACE 12X30			
08	UN	976,00	000882	PAPEL COLORCERT			
09	UN	83,00	000885	PISTOLA DE COLA FINA			
10	UN	55,00	000886	PISTOLA DE COLA GROSSA			
11	UN	410,00	000887	FITA CREPE 18X50			
12	CX	74,00	000889	PINCEL ATOMICO C/12			
13	MT	40,00	000894	JUTA CRUA			
14	CX	11,00	000923	GRAFITE 0,5 C/12			
15	UN	780,00	000931	PAPEL DE SEDA			
16	UN	40,00	000939	LAPIS DE CERA			
17	CX	96,00	001019	BORRACHA VERDE RETANGULAR C/15			
18	UN	21,00	001057	PASTA CATALAGO C/100 FLS			
19	UN	50,00	001071	ENVELOPE 265X360			
20	UN	470,00	001072	ENVELOPE 310X410			
21	UN	154,00	001075	ESTILETE LARGO			
22	UN	412,00	001077	FITA DE EMPACOTAR 48X45			
23	UN	176,00	001078	GRAMPEADOR 26/6			
24	CX	20,00	001403	GIZ BRANCO PARA LOUSA			
25	CX	15,00	001404	GIZ COLORIDO PARA LOUSA			
26	UN	4.785,00	001606	PASTA SUSPENSA			
27	UN	199,00	001629	LIVRO DE PROTOCOLO C/100			
28	UN	149,00	001701	PRANCHETA P/ ANOTACOES			
29	UN	105,00	001811	TINTA PARA CARIMBO PRETA			
30	UN	143,00	001951	COLA BRANCA 1000 GRS			
31	UN	250,00	001958	CARTOLINA			
32	MT	200,00	002117	PLASTICO TRANSPARENTE			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

33	RL	185,00	002347	PAPEL CONTACT			
34	UN	300,00	002349	VARETA DE BAMBU PARA PIPA			
35	CX	316,00	002366	GRAMPO 26/6 C/5000			
36	UN	25,00	002633	LIVRO ATA 100 FLS			
37	UN	135,00	002872	QUEBRA CABEÇAS			
38	UN	20,00	003098	FITA PARA MAQUINA CALCULAR			
39	UN	5,00	003099	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER			
40	CX	232,00	003299	CLIPS 4.0 C/500			
41	CX	220,00	003300	CLIPS 8.0 C/500			
42	UN	30,00	003340	LASTEX CORES 10 M			
43	UN	100,00	003342	ENVELOPE SACO 200 X 280			
44	UN	910,00	003621	COLA P/ PISTOLA QUENTE FINA			
45	UN	250,00	003622	COLA P PISTOLA QUENTE GROSSA			
46	CX	30,00	003626	CANETINHA 12 CORES			
47	UN	10,00	003762	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2,0 MM			
48	UN	278,00	003816	EXTRATOR DE GRAMPOS			
49	CX	150,00	003817	CLIPS 0/0 C/500 GR			
50	CX	272,00	003818	CLIPS 2/0 C/ 500 GR			
51	UN	65,00	003846	PINCEL N° 0			
52	RL	30,00	003914	CORDÃO COLORIDO			
53	UN	5,00	003923	PASTA SANFONADA			
54	UN	200,00	004092	NOVELO LA CORES DIVERSAS			
55	UN	16,00	004165	LAPIS BORRACHA			
56	UN	1.150,00	004265	ENVELOPE PEQUENO 24 X 17			
57	UN	84,00	004267	FURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS			
58	UN	3,00	004434	TESOURA DE PICOTAR GDE			
59	UN	70,00	004435	TINTA PARA CARIMBO AZUL			
60	CX	155,00	004608	TINTA GUACHE C/ 6 UNID. COM 15 ML			
61	UN	223,00	004614	FITA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MMX50M			
62	UN	165,00	004616	FITA DE PVC 45/50			
63	CX	302,00	004632	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNID			
64	UN	10,00	004633	FITA COLORIDA 12MMX10			
65	UN	100,00	004634	TESOURA INFANTIL 260X260 13 CM			
66	UN	68,00	004635	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES			
67	PC	40,00	004636	PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A4			
68	UN	545,00	004637	CARTOLINA CORES VARIADAS			
69	UN	420,00	004638	PAPEL CREPON CORES VARIADAS			
70	UN	150,00	004639	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS			
71	UN	300,00	004640	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS			
72	RL	20,00	004655	CORDAO COR NATURAL			
73	CX	14.622,00	004657	PAPEL A4 PCT COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10			
74	UN	150,00	004670	PAPEL LUSTROSO CORES: VERMELHO, VERDE,			
75	CX	20,00	004700	JOGO DE DOMINO			
76	UN	510,00	004704	PASTA PVC COM ELASTICO			
77	UN	2.425,00	004715	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS			
78	UN	55,00	004717	PLACA DE ISOPOR 1CM			
79	UN	15,00	004724	AGENDA DE TELEFONE DE A/Z			
80	CX	170,00	004912	GRAMPO 26/8 C/ 5.000 UNI			
81	UN	40,00	005710	QUADRO BRANCO 1,2 X 0,9			
82	UN	7,00	005711	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA COM			
83	UN	7,00	005737	PEN DRIVE 16GB			
84	UN	194,00	006074	FITA CREPE 24X40 CM			
85	CX	93,00	006963	GRAFITE 0,7 C/12			
86	UN	93,00	006965	PERFURADOR 2F FERRO 100 FOLHAS			
87	UN	1.145,00	007376	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO			
88	UN	12,00	007377	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA			
89	UN	3,00	007381	GRAMPEADOR REFORÇADO 26/6			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

90	UN	136,00	007385	PORTA LAPIS C/ PORTA CLIPS ACOPLADO			
91	PC	50,00	007387	BAMBOLE-CORES VARIADAS			
92	PC	310,00	007388	BEXIGA DE CORES VARIADAS N 65 C/50			
93	PC	140,00	007389	COLA BASTÇO 40GRS			
94	PC	250,00	007392	PASTA EM L POLIPROPILENO TAM. 220 X 320			
95	PC	200,00	007393	PASTA ABA C/ ELASTICO 3,5MM			
96	PC	209,00	007394	PASTA ABA C/ ELASTICO 1,5MM			
97	PC	200,00	007396	POST IT 654 CUBO TROPICAL C/500 FLS			
98	UN	320,00	007400	PASTA PVC C/ ABA TRANSP. 40MM			
99	UN	21,00	007401	GLITER COLORIDO PVC C/1KG.			
100	RL	65,00	007402	LASTEX BRANCO 10MT			
101	UN	230,00	007404	PASTA DE CARTOLINA TAMANHO A4			
102	UN	321,00	007405	PASTA CATALOGO C/50PLASTICOS			
103	PC	58,00	007815	GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS			
104	UN	140,00	007816	PASTA PAPELÇO PLASTIFICADA COM TRILHO PL			
105	PT	460,00	007821	BANDEIRINHAS 20MTS C/500 COLADAS NO CORD			
106	UN	987,00	007823	ENVELOPES 19 X 13 COM CORES VARIADAS			
107	CX	130,00	007826	GLITER COLORIDO PVC C/06 3GRS			
108	UN	100,00	007828	BOLA DE ISOPOR (TAMANHOS VARIADOS)			
109	UN	275,00	007830	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GDE 96FL			
110	UN	1.500,00	007831	CERTIFICADO / DIPLOMAS			
111	PT	30,00	007837	PAPEL FILIP. COLOR A4 CORES VARIADAS			
112	CX	53,00	007841	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPENSAS TRANS			
113	UN	260,00	007845	PAPEL COLOR SET COM DESENHOS			
114	MT	2.175,00	007849	TNT CORES VARIADAS			
115	RL	23,00	008938	BARBANTE CRU 250 GRs			
116	UN	494,00	009014	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO			
117	UN	467,00	009015	CADERNO ESPIRAL DE 04 MATÉRIAS			
118	CX	257,00	009021	CLIPS 6.0 C/ 500 GR			
119	UN	35,00	009022	COLA COLORIDA TUBO DE 23 GRs			
120	UN	125,00	009023	COLA P/ EVA E ISOPOR 90GR			
121	PC	124,00	009025	ELASTICO FINO PARA DINHEIRO 01 KG			
122	CX	20,00	009034	PINCEL ESCOLAR 18 C/12			
123	UN	269,00	009040	PASTA ABA COM ELASTICO - PAPEL			
124	UN	687,00	009043	ENVELOPE PARDO 162 X 299			
125	UN	8,00	009076	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE			
126	UN	4,00	009434	GRAMPEADOR P/TAPECEIRO			
127	MT	130,00	009676	TECIDO DE ETAMINE			
128	UN	31,00	009813	APAGADOR COM CAIXINHA			
129	CX	13,00	009814	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL/PRE			
130	CX	100,00	009815	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA C/12			
131	UN	314,00	009816	MARCADOR DE TEXTO AMARELO			
132	UN	5,00	009817	BRINQUEDO DE ENCAIXE PLAST.C/480 PEÉAS			
133	UN	44,00	009818	CANETA EM GEL			
134	UN	50,00	009819	COLA PARA TECIDO 100GR			
135	CX	5,00	009820	GRAMPO 4 - 14MM (GRAMPEADOR TAPECEIRO)			
136	CX	456,00	009821	GRAMPO 23/13 C/5000			
137	UN	99,00	009822	LIPIS 6 B			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

138	FL	70,00	009823	LIXA 120/180 E 220/240			
139	FL	20,00	009824	LIXA 80/100			
140	UN	115,00	009825	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 5CM			
141	UN	118,00	009826	PINCEL ATOMICO PONTA CHATA			
142	UN	62,00	009834	PORTA CANETAS ACRILICO TRANSP. 25X9CM			
143	CX	109,00	009837	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO 42ML.C/6			
144	CX	96,00	009838	TINTA P/ PINCEL ATOMICO VERMEL.42ML C/6			
145	CX	189,00	009839	TINTA P/ PINCEL ATOMICO AZUL 42ML C/6			
146	UN	19,00	009840	TINTA PUFF COLORIDA 35ML			
147	CX	258,00	009841	CLIPS 10 C/ 500 GR			
148	UN	194,00	009844	CADERNO PRETO PARA OFICIO			
149	UN	50,00	009845	COLA BRANCA 90 GR			
150	UN	20,00	010548	AGULHAS MÍGICAS			
151	UN	50,00	010549	AGULHAS Nº 09			
152	MT	50,00	010550	TECIDO AMERICANO CRU			
153	PC	141,00	010551	BAILARINA PLASTICA C/50			
154	CX	16,00	010553	PERCEVEJOS LATONADOS P/QUADRO C/100			
155	PC	40,00	010555	CANUDINHO 4X250MM C/100, CORES VARIADAS			
156	CX	431,00	010556	CARBONO MANUSCRITO AZUL C/100FLS			
157	CX	325,00	010558	CLIPS GALVANIZADOS 10 C/ 500 GR			
158	CX	27,00	010559	CLIPS GALVANIZADOS 12 C/ 500 GR			
159	UN	160,00	010561	EVA CORES VARIADAS 60X40X2			
160	UN	127,00	010562	LAPISEIRA METAL 0,5MM			
161	UN	73,00	010563	LAPISEIRA METAL 0,7MM			
162	PC	3.005,00	010564	PALITO DE CHURRASCO C/100			
163	PC	105,00	010565	PALITO DE PICOLE QUADRADO C/100			
164	FL	150,00	010566	PAPEL CELOFANE 80X1M C/50 CORES VARIADAS			
165	UN	210,00	010568	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS			
166	UN	360,00	010570	PASTA AZ LOMBO CURTO USUAL			
167	UN	1.010,00	010571	PASTA AZ LOMBO LARGO USUAL			
168	UN	320,00	010572	PASTA CLASSIFICADORA NA COR VERDE			
169	UN	113,00	010573	PINCEL ATÔMICO CHANFRADO NR 08			
170	MT	100,00	010577	TECIDO POI			
171	LT	1.000,00	010578	TINTA ACRÍLICA - DIVERSAS CORES			
172	LT	1.200,00	010580	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO - DVS CORES			
173	UN	82,00	010581	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA			
174	MT	70,00	010583	TERMOCOLANTE			
175	CX	1,00	010590	CANETA ESFEROGRAF.PONTA FINA 08MM C/50			
176	UN	3,00	010831	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 1000ML			
177	UN	20,00	011934	AGULHAS DE TAPEËARIA 16			
178	UN	74,00	011935	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL N.3			
179	UN	91,00	011936	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO N.3			
180	UN	1.100,00	011937	CADERNO BROCHURÇO C/80FLS 200X275MM			
181	CX	3,00	011942	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR ELET.57MM C/30			
182	UN	27,00	011943	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY C/100M			
183	CX	12,00	011944	PAPEL OFICIO 2 C/500 FLS CAIXA C/10UNIDA			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

184	UN	30,00	012733	FANTOCHES EM FELTRO			
185	RL	5,00	012913	PAPEL CONTACT ADESIVO C/ 25 MTS			
186	UN	222,00	013245	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS			
187	CX	256,00	013247	LÍPIS PRETO 2 MAX SEXTAVADO C/144			
188	UN	199,00	013249	COLA BRANCA 500 GRs			
189	CX	296,00	013250	LÍPIS DE COR SEXTAVADO C/12 UN CAIXA			
190	CX	100,00	013251	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES			
191	CX	25,00	013252	GIZÇO DE CERA C/12UNIDADES			
192	UN	15,00	013253	TINTA GUACHE VERMELHO 500 ML			
193	UN	15,00	013254	TINTA GUACHE VERDE 500ML			
194	UN	15,00	013255	TINTA GUACHE AMARELO 500ML			
195	UN	15,00	013256	TINTA GUACHE AZUL 500 ML			
196	UN	20,00	013257	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 18MM X 50MT			
197	UN	630,00	013281	FITILHOS CORES VARIADAS C/50MT			
198	UN	70,00	013282	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA			
199	UN	90,00	013284	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO			
200	UN	128,00	013285	CALCULADORA MESA ELETRONICA DISPLAY GRANDE			
201	PC	29,00	014536	PAPEL VERGE 180GR CORES VARIADAS A4 C/50FLS			
202	UN	210,00	014537	TESOURA MÉDIA 21 CM			
203	CX	125,00	014550	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5000 UN			
204	CX	12,00	015736	CLIPS TRANÇADO BORBOLETA N.2			
205	CX	50,00	015737	CARBONO MANUSCRITO PRETO C/100FLS			
206	UN	7,00	016951	QUADRO DE AVISO CORTICA 1,20 X 90 CM			
207	CX	106,00	017372	CANETA ESFEROGRFICA AZUL			
208	UN	41,00	017373	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGIVEL AZUL.			
209	UN	34,00	017374	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGIVEL PRETO.			
210	UN	34,00	017375	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGIVELVERMELHO			
211	UN	38,00	017376	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO			
212	UN	213,00	017377	PINCEL ATOMICO AZUL, COM PONTA DE FELTRO			
213	UN	209,00	017378	PINCEL ATOMICO PRETO			
214	UN	208,00	017379	PINCEL ATOMICO VERMELHO			
215	CX	74,00	017380	CANETA ESFEROGRFICA PRETA			
216	CX	37,00	017381	CANETA ESFEROGRFICA VERMELHA			
217	UN	7.608,00	017382	ENVELOPE PARDO A4 TAMANHO 22 X 32 CM			
218	UN	22,00	017383	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS			
219	UN	109,00	017384	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76 MM X 76 MM/ COM100			
220	UN	107,00	017385	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38X50MM 04 BLOCOS			
221	UN	200,00	017386	FITA ADESIVA COLORIDA 18MM X 50 MT			
222	UN	90,00	017416	PASTA ABA PLASTICA C/ELASTICO 18 MM			
223	UN	30,00	018930	MASSA PARA BISCUIT BRANCO			
224	UN	104,00	019630	AGENDA DE ANOTAÇÕES 2024			
225	RL	85,00	019631	BARBANTE COLORIDO 8 FIOS 100% ALGODÇO			
226	UN	15,00	019634	COLA BRANCA ADESIVA A BASE DE PVC			
227	UN	1.300,00	019635	ENVELOPE/SACO PLÍSTICO TAM. A4			
228	UN	200,00	019636	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS			





Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

229	UN	260,00	019637	EVA COM GLITER CORES VARIADAS			
230	KT	10,00	019638	ESTECA PARA BISCUIT			
231	UN	10,00	019639	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE			
232	UN	1.000,00	019640	FITA DE SEDA CORES VARIADAS			
233	UN	21,00	019645	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS			
234	CX	30,00	019646	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL			
235	RL	300,00	019647	LÇS EM CORES VARIADAS			
236	UN	150,00	019649	LINHA DE CROCHZ CORES VARIADAS			
237	RL	1,00	019652	MANTA ACRİLICA			
238	UN	60,00	019655	MARCA TEXTO CORES VARIADAS			
239	PT	100,00	019656	OLHOS PLÁSTICOS PARA BONECAS			
240	UN	4,00	019669	SUPORTE PARA FITA ADESIVA			
241	UN	2,00	019674	GUILHOTINA DE PAPEL - CAP. CORTE DE 15 FOLHAS			
242	KG	30,00	020139	SACO PLÁSTICO BD 30CM X 40CM X 6MM 1KG			
243	UN	2,00	020247	SCANNER DE MÇO PORTATIL			
244	UN	100,00	021485	ENVELOPE BRANCO			
245	UN	40,00	021488	CARTELA DE BINGO C/100 FOLHAS 0 75			
246	UN	30,00	021489	CANETA PARA TECIDO PRETA			
247	UN	50,00	021490	CANETA PARA PINTURA CORES VARIADAS			
248	CX	10,00	021492	JOGO DA MEMORIA COM IMAGEM DE ANIMAIS COM 20PECAS			
249	CX	10,00	021493	JOGO DA MEMORIA COM IMAGENS DE FRUTAS COM 20PECAS			
250	UN	25,00	021494	JOGO DE VARETA PLÁSTICO			
251	UN	60,00	021495	LINHA EM MEADAS CORES VARIADAS			
252	UN	100,00	021496	PANO DE ALGODAO / PATCH COLAGEM			
253	UN	50,00	021497	PANO DE SACO PARA BORDAR E PATCHCOLAR			
254	UN	15,00	021498	PINCEL Nº 4			
255	UN	15,00	021499	PINCEL Nº 6			
256	UN	65,00	021500	PINCEL Nº 8			
257	UN	30,00	021501	TELA PARA PINTURA 25X30			
258	UN	60,00	021502	TELA PARA PINTURA 30X40			
259	UN	1,00	021503	TELA PARA TAPEÁRIA			
260	UN	10,00	021504	TESOURA PARA COSTURA PRETA DE AÇO			
261	UN	15,00	021505	TINTA GUACHE BRANCA 500ML			
262	UN	15,00	021506	TINTA GUACHE PRETA 500ML			

- 1) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após apresentação de fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: 07 (sete) dias
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

---

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)  
Responsável ou representante legal